

Deliberação dos Comitês PCJ nº 404/22, de 31/03/2022, reti-ratificada em 29/06/2022

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água em Rios de Domínio do Estado de São Paulo, na área das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Cobrança PCJ Paulista – exercício 2022.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 25ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando a implantação da cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo na área das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Cobrança PCJ Paulista, nos termos da Lei nº 7663/1991; da Lei nº 12.183/2005, do Decreto nº 50.667/2006 e Decreto específico da cobrança para a UGRHI 05;

Considerando os termos da Deliberação COFEHIDRO nº 175/2017, de 09/03/2017, que estabelece modelo de Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água;

Considerando os termos da Deliberação COFEHIDRO nº 213, de 31/01/2020, que altera a Deliberação COFEHIDRO nº 175, de 09/03/2017, estabelecendo que os colegiados devem aprovar os planos anuais de aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo até o final do mês de abril do exercício a que se refere;

Considerando a previsão de arrecadação para o exercício de 2022 e os ajustes da receita para investimento do ano anterior (2021); as despesas de custeio; os rendimentos previstos para 2022 e os respectivos valores auferidos em 2021; as previsões das taxas de administração do Agente Financeiro para 2022 e os respectivos valores desembolsados em 2021; as previsões de taxas de liberação dos Agentes Técnico e Financeiro para 2022 e os respectivos valores desembolsados em 2021 e demais custos operacionais da cobrança;

Considerando que a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água nas Bacias PCJ – Plano de Aplicação da Cobrança PCJ Paulista, para o exercício de 2022, é condição estabelecida no art. 4º da Deliberação COFEHIDRO nº 213, de 31 de janeiro de 2020, para a transferência à Agência das Bacias PCJ, do percentual de 10% da arrecadação da cobrança pelo uso da água correspondente ao seu custeio administrativo;

Considerando a necessidade de registro, no Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança, para o exercício 2022, da transferência de recursos financeiros entre comitês de bacias hidrográficas da Bacia do Rio Tietê, destinada à execução de empreendimentos de interesse regional previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH 2020 a 2023;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, durante a sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 04/03/2022, por videoconferência;

Considerando que, após a aprovação do plano pelos Plenários, em 31/03/2022, verificou-se a necessidade, mediante análise e solicitação da Coordenadoria de Recursos Hídricos (CRHi), da realização de ajustes no Anexo I, os quais foram apreciados pela CT-PL, em sua 85ª Reunião Ordinária, em 03/06/2022, por videoconferência

Deliberam:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos nas Bacias PCJ – Plano de Aplicação da Cobrança PCJ Paulista, para o exercício de 2022, conforme **Anexo I** desta deliberação.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Art. 2º Constam do **Anexo II** desta deliberação as despesas de custeio previstas para o exercício de 2022, envolvendo os custos operacionais da Cobrança PCJ Paulista, as atividades de Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, despesas de pessoal e outras despesas de custeio.

Art. 3º Consta do **Anexo III** desta deliberação a memória de cálculo de investimento, contemplando os empreendimentos financiados com recursos da Cobrança PCJ Paulista, voltada a apurar eventuais saldos de contratos a serem utilizados no exercício de 2022.

Art. 4º Caberá à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ providenciar o encaminhamento desta deliberação e seus Anexos à Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (SECOFEHIDRO).

Parágrafo único. Fica delegada à Fundação Agência das Bacias PCJ, na função de Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, promover eventuais ajustes de valores constantes dos Anexos I, II e III desta deliberação, verificados após análise e solicitação da SECOFEHIDRO.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

SIDNEY JOSE DA
ROSA:05833989
604

Assinado de forma
digital por SIDNEY JOSE
DA ROSA:05833989604
Dados: 2022.07.19
14:19:45 -03'00'

(assinado digitalmente)
SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1

LUCIANO SANTOS
TAVARES DE
ALMEIDA:102930
08876

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SANTOS TAVARES DE
ALMEIDA:10293008876
Dados: 2022.07.01
08:57:58 -03'00'

(assinado digitalmente)
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

DAMIAO
APARECIDO DO
COUTO:074296
43612

Assinado de forma
digital por DAMIAO
APARECIDO DO
COUTO:07429643612
Dados: 2022.07.26
19:41:52 -03'00'

(assinado digitalmente)
DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Secretário-executivo do CBH-PJ1

ANDRE LUIZ SANCHEZ
NAVARRO:223650688
04

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ SANCHEZ
NAVARRO:22365068804
Dados: 2022.08.04 11:34:35
-03'00'

(assinado digitalmente)
ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO
Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



ANEXO I – Deliberação dos Comitês PCJ nº 404/22, de 31/03/2022, reti-ratificada em 29/06/2022

Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança PCJ Paulista para 2021

Decreto estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006

1 RECEITA	SUB-TOTAL	TOTAL	%
1.1 Previsão de Arrecadação no Exercício (2022) - Programa 2625 - 18.544.2625.2469 - LOA / Ação 2469 (Financiamento de Ações na UGHRI Piracicaba, Capivari e Jundiá - Rec. Cob. Uso Água)		20.209.000,00	100%
2 AJUSTE DA RECEITA (2021)		1.448.319,89	
2.1 Ajuste da Arrecadação		1.725.523,00	
2.1.1 Previsão de arrecadação (2021)	19.982.195,00		
2.1.2 Arrecadação (2021)	21.826.706,18		
2.1.3 Restituição de valores cobrados pelo uso da água ao usuário	118.988,18		
2.2 Ajuste do Custeio		(277.203,11)	
2.2.1 Previsão de alocação para Custeio (2021)	1.998.219,50		
2.2.2 Repasse efetivo para Custeio (ano anterior) (Somatória de "Resgate para transferência ao DAEE" + "Repasse sobre valores arrecadados")	2.275.422,61		
3 DESPESAS DE CUSTEIO (conforme Anexo II)			
3.1 Alocação da previsão de arrecadação (máximo de 10%)		2.020.900,00	10,00%
3.1.1 Custos Operacionais da Cobrança (Alinea "a", Inciso VI, Artigo 22)	55.000,00		
3.1.2 Atividades de Secretaria Executiva (Alinea "b", Inciso VI, Artigo 22)	522.825,92		
3.1.3 Outras Despesas de Custeio (Alinea "c", Inciso VI, Artigo 22)	85.570,90		
3.1.4 Pessoal	1.357.503,18		
3.1.5 Transferência para DAEE - ressarcimento de tarifas de cobrança	0,00		
4 AJUSTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR E PREVISÕES PARA O EXERCÍCIO ATUAL		1.963.601,92	
4.1 Rendimentos		3.976.975,87	
4.1.1 Previsão de rendimentos (2021)	1.600.000,00		
4.1.2 Rendimentos (2021)	2.776.975,87		
4.1.3 Ajuste do exercício (2021) (previsto x rendimentos)	1.176.975,87		
4.1.4 Previsão para o exercício de (2022)	2.800.000,00		
4.2 Taxa de Administração do Agente Financeiro (Inc. V, Artigo 22)		(1.358.435,99)	
4.2.1 Previsão da Taxa de Administração (2021)	1.455.051,35		
4.2.2 Desembolso efetuado (2021)	1.355.487,34		
4.2.3 Ajuste da Taxa de Administração do Agente Financeiro (2021)	99.564,01		
4.2.4 Provisão para taxa de Administração do Agente Financeiro (2022)	1.458.000,00		
4.3 Taxa de Liberação do Agente Financeiro (Inc. V, Artigo 22)		(197.502,64)	
4.3.1 Previsão da Taxa de Liberação do Agente Financeiro (2021)	240.000,00		
4.3.2 Desembolso efetuado (2021)	187.502,64		

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



4.3.3 Ajuste da Taxa de Liberação do Agente Financeiro (2021)	52.497,36	
4.3.4 Provisão para Taxa de Liberação do Agente Financeiro (2022)	250.000,00	
4.4 Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (Inc. V, Artigo 22)		(341.057,18)
4.4.1 Previsão da Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (2021)	460.000,00	
4.4.2 Desembolso efetuado (2021)	401.057,18	
4.4.3 Ajuste da Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (2021)	58.942,82	
4.4.4 Provisão para Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (2022)	400.000,00	
4.5 Taxa de Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (Inc. V, Artigo 22)		(116.378,14)
4.5.1 Previsão da Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (2021)	78.335,90	
4.5.2 Desembolso efetuado (2021)	110.761,64	
4.5.3 Ajuste da Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (2021)	(32.425,74)	
4.5.4 Provisão para Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (2022)	83.952,40	
5 APURAÇÃO PARCIAL DA DISPONIBILIDADE PARA INVESTIMENTO		3.621.921,81
5.1 Ajuste da receita (transporte item 2)	1.448.319,89	
5.2 Total dos Ajustes e Previsões (transporte item 4)	1.963.601,92	
5.3 Recebimento da Transferência entre Bacias efetuada por outro CBH	210.000,00	
6 DESPESAS DE INVESTIMENTO		
6.1 Alocação da previsão de arrecadação para Investimento		18.188.100,00
6.2 Empréstimos contratados (Inc. I, Artigo 22)		0,00
6.3 Bases técnicas e instrum. da Política Est. de Rec. Hídricos (Inc. II, Artigo 22)		0,00
6.4 Transferências entre Bacias (Inc. III, Artigo 22)		75.000,00
6.5 Pagamentos (inc. IV, art. 22)		-
6.5.1 Manutenção de sistemas de controle da cobrança	-	
6.6 Lançamentos a Crédito constantes no extrato bancário (2021)		66.265,86
6.6.1 Rendimentos repassados pelo Tomador	32.416,26	
6.6.2 Devolução de parcelas - contratos não reembolsáveis	33.849,60	
6.6.3 Pagamento de parcelas - contratos com retorno	0,00	
6.7 Ajuste do exercício (2021)		13.865.474,61
6.7.1 Valor disponibilizado no plano de aplicação da cobrança (2021) para investimento	16.174.392,89	
6.7.2 Resultado da movimentação dos empreendimentos (transporte do resultado apurado no Anexo III - Memória de cálculo de investimento - pela diferença entre disponibilidades e valores comprometidos)	(2.308.918,28)	
6.8 Transferência de Recursos de Custeio		-
6.9 Apuração parcial da disponibilidade para investimento (transporte item 5)		3.621.921,81
APURAÇÃO FINAL DA DISPONIBILIDADE PARA INVESTIMENTO		35.666.762,28

90,00%

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



ANEXO II – Deliberação dos Comitês PCJ nº 404/22, de 31/03/2022, reti-ratificada em 29/06/2022

Despesas de Custeio para 2021
Decreto estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006

NATUREZA DAS DESPESAS	VALOR (R\$)	%
Custos Operacionais da Cobrança	55.000,00	2,72%
1. Tarifas/Taxas Bancárias	55.000,00	2,72%
2. Transferência para DAEE - ressarcimento de tarifas de cobrança	-	0,00%
3. Correio	-	0,00%
SUB-TOTAL	55.000,00	2,72%
Atividades de Secretaria Executiva	522.825,92	25,87%
Material de Consumo	9.727,16	0,48%
1. Gêneros alimentícios	2.000,00	0,10%
2. Combustíveis e Lubrificantes	1.940,11	0,10%
3. Material, peças e acessórios	-	0,00%
4. Material para informática	2.000,00	0,10%
5. Material de escritório	2.000,00	0,10%
6. Outros materiais de consumo	1.787,05	0,09%
SUB-TOTAL	9.727,16	0,48%
Serviços de Terceiros	513.098,76	25,39%
1. Assessoria e consultoria	167.800,00	8,30%
2. Serviços de limpeza e vigilância (pessoa jurídica)	1.000,00	0,05%
3. Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	297.926,79	14,74%
4. Outros serviços de terceiros (pessoa física)	-	0,00%
5. Obrigações Tributárias e Contributivas	46.371,97	2,29%
SUB-TOTAL	513.098,76	25,39%
Outras Despesas de Custeio	85.570,90	4,23%
1. Serviços de Utilidade Pública	78.570,90	3,89%
2. Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00	0,35%
3. Alimentação e Hospedagem	-	0,00%
SUB-TOTAL	85.570,90	4,23%
Pessoal	1.357.503,18	67,17%
1. Salários Líquidos	321.977,98	15,93%
2. Férias + 1/3 (líquido)	45.587,71	2,26%
3. 13º salário (líquido)	34.190,78	1,69%
4. Provisão rescisão contratual	-	0,00%
5. Vale transporte	580,28	0,03%
6. Imposto de Renda	54.120,58	2,68%
7. INSS	474.333,78	23,47%
8. PIS	17.699,02	0,88%
9. FGTS	141.592,17	7,01%
10. Assistência médica	145.737,14	7,21%
11. Auxílio alimentação	110.880,00	5,49%

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



NATUREZA DAS DESPESAS	VALOR (R\$)	%
12. Seguro de vida	2.803,74	0,14%
13. Auxílio creche	-	0,00%
14. Contribuição sindical	-	0,00%
15. Treinamento/Cursos/Congressos	3.000,00	0,15%
16. Saúde ocupacional (segurança e medicina do trabalho)	5.000,00	0,25%
SUB-TOTAL	1.357.503,18	67,17%
TOTAL:	2.020.900,00	100,00%

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



ANEXO III – Deliberação dos Comitês PCJ nº 404/22, de 31/03/2022, reti-ratificada em 29/06/2022

Memória de Cálculo de Investimento
Decreto estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006

FÓRMULAS UTILIZADAS PARA CÁLCULO DOS RESÍDUOS E COMPROMETIDOS				
SITUAÇÃO	Para empreendimentos com código SINFEHIDRO anteriores ao do Plano de Aplicação do (ano 2021)	Lançar valor final na coluna	Para empreendimentos com código SINFEHIDRO do Plano de Aplicação do (ano 2021)	Lançar valor final na coluna
Em análise	-	-	Valor da coluna (A)	(F)
Não Iniciado	Valor da coluna (A)-(B)	(E)	Valor da coluna (B)	(F)
Em Execução	-	-	Valor da coluna (B)	(F)
Concluído	Valor da coluna (B)+(C)-(D)	(E)	Valor da coluna (B)+(C)-(D)	(E)
Cancelado	Valor da coluna (A) ou (B)	(E)	-	-

Nº SINFEHIDRO	Nº Contrato	Situação	Data de assinatura	Data de conclusão	Valor pleiteado (A)	Valor aprovado (B)	Valor aditado (C)	Valor pago (D)	DISPONÍVEL P/ UTILIZAÇÃO (E)	COMPROMETIDO (F)
2021-PCJ_COB-202	-	Cancelado	-	-	7.180.121,34	-	-	-	-	-
2021-PCJ_COB-203		Em análise	-	-	735.806,82	-	-	-	-	735.806,82
2021-PCJ_COB-204		Em análise	-	-	334.302,28	-	-	-	-	334.302,28
2021-PCJ_COB-205		Em análise	-	-	184.237,37	-	-	-	-	184.237,37
2021-PCJ_COB-206		Em análise	-	-	241.642,44	-	-	-	-	241.642,44
2021-PCJ_COB-207		Em análise	-	-	492.950,46	-	-	-	-	492.950,46
2021-PCJ_COB-208		Em análise	-	-	432.672,53	-	-	-	-	432.672,53
2021-PCJ_COB-209		Em análise	-	-	486.898,91	-	-	-	-	486.898,91
2021-PCJ_COB-210		Em análise	-	-	221.404,85	-	-	-	-	221.404,85
2021-PCJ_COB-211		Em análise	-	-	508.207,84	508.207,84	-	-	-	508.207,84
2021-PCJ_COB-212		Em análise	-	-	201.971,37	-	-	-	-	201.971,37
2021-PCJ_COB-213		Em análise	-	-	169.961,52	-	-	-	-	169.961,52

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Nº SINFEHIDRO	Nº Contrato	Situação	Data de assinatura	Data de conclusão	Valor pleiteado (A)	Valor aprovado (B)	Valor aditado (C)	Valor pago (D)	DISPONÍVEL P/ UTILIZAÇÃO (E)	COMPROMETIDO (F)
2021-PCJ_COB-215		Em análise	-	-	250.217,90	-	-		-	250.217,90
2021-PCJ_COB-216		Em análise	-	-	269.992,40	-	-		-	269.992,40
2021-PCJ_COB-214		Em análise	-	-	183.569,54	183.569,53	-		-	183.569,54
2020-PCJ_COB-196	195/2021	Não Iniciado	28/05/21	-	4.114.052,71	4.114.052,71	-	-	-	-
2020-PCJ_COB-201	186/2021	Não Iniciado	30/04/21	-	1.788.513,04	1.788.513,04	-	-	-	-
2020-PCJ_COB-200	099/2021	Não Iniciado	24/03/21	-	452.834,94	452.834,94	-	-	-	-
2020-PCJ_COB-197	196/2021	Não Iniciado	28/05/21	-	3.774.722,59	3.774.722,59	-		-	-
2020-PCJ_COB-193	118/2021	Não Iniciado	24/03/21	-	3.101.404,70	3.101.404,70	-	-	-	-
2020-PCJ_COB-194	097/2021	Em execução	23/03/21	-	3.862.035,58	3.862.035,58	-	759.123,32	-	-
2020-PCJ_COB-195	117/2021	Em execução	23/03/21	-	3.523.782,87	3.523.782,87	-	734.477,20	-	-
2010-PCJ_COB-24	005/2011	Concluído	29/03/11	11/01/21	130.322,21	130.316,78	-	130.312,78	4,00	-
2017-PCJ_COB-156	111/2018	Concluído	05/04/18	11/01/21	4.320.026,31	4.320.026,31	-	4.320.026,31	-	-
2016-PCJ_COB-147	090/2017	Concluído	26/04/17	22/06/21	5.570.868,58	5.068.394,04	-	4.338.616,30	729.777,74	-
2017-PCJ_COB-166	096/2018	Concluído	19/03/18	22/06/21	2.718.583,45	2.718.583,45	-	2.718.583,45	-	-
2018-PCJ_COB-178	113/2019	Concluído	15/05/19	01/09/21	2.646.314,05	2.545.332,36	-	2.435.952,18	109.380,18	-
2012-PCJ_COB-64	155/2013	Concluído	03/04/13	13/09/21	184.162,98	184.162,98	-	95.202,00	10.578,00*	-
2018-PCJ_COB-185	117/2019	Concluído	17/05/19	13/09/21	2.050.181,55	2.025.256,82	-	1.238.725,87	786.530,95	-
2018-PCJ_COB-177	043/2019	Concluído	11/03/19	13/09/21	2.489.104,77	2.433.095,57	-	1.819.842,38	613.253,19	-
2018-PCJ_COB-184	116/2019	Concluído	17/05/19	28/01/22	1.336.964,90	1.336.964,90	-	1.181.571,01	155.393,89	-
									2.404.917,95	4.713.836,23 (2.308.918,28)

Observação: *Contrato nº 155/2013: Do saldo gerado entre o valor aprovado e o valor pago (R\$ 88.960,98), foi contabilizado como disponível, em 2014, o valor de R\$ 78.382,98 (já utilizado), restando um saldo de R\$ 10.578,00.

ser repassados a subcontas de outras bacias, desde que sua aplicação beneficie a região onde foram arrecadados;

Considerando que os trabalhos do GT-Comunicação, criado pelo Grupo dos CBHs da Bacia do Rio Tietê e integrado por representantes destes comitês e de suas agências de bacias hidrográficas, culminaram na proposição de critério de rateio e na elaboração de minuta de Termo de Referência (TR) voltados a subsidiar a indicação, pelo CBH-PCJ, com recursos financeiros oriundos dos 6 (seis) CBHs, de empreendimento de interesse regional previsto no Plano de Ações Coletivas e Solidárias e no Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) 2020-2023;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 390/21, de 10/12/2021, que "Altera o Plano de Ação e o Programa de Investimentos – PA/PI para a gestão dos recursos hídricos nas Bacias PCJ para o quadriênio 2020 a 2023", e indica

Art. 1º Fica indicada a Fundação Agência das Bacias PCJ como tomadora de recursos da Cobrança PCJ Paulista, referentes ao exercício de 2022, conforme estabelecido no PA/PI 2020-2023, para a execução do empreendimento relacionado no quadro abaixo, voltado à implementação da ação de "Elaboração de ações de comunicação social para a Bacia do Tietê", em que são discriminados: tomador, empreendimento, modalidade, PDC/Sub-PDC, valor máximo do financiamento (R\$); contrapartida oferecida (R\$) e valor total do empreendimento (R\$).

Tomador	Empreendimento	Modalidade	PDC/ Sub-PDC	Cobrança PCJ Paulista (R\$)	Contr.(R\$)	Valor Total(R\$)
Fundação Agência das Bacias PCJ	Assessoria de imprensa, comunicação corporativa e comunicação digital para as iniciativas conjuntas dos Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Tietê	Não-reembolsável	8/8,3	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL				300.000,00	0,00	300.000,00

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Deliberação dos Comitês PCJ nº 410/22, de 29/06/2022

Aprova o Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 03/2022, sobre os empreendimentos Centrais Geradoras Hidrelétricas Quilombo I e Monte Serrat, sob responsabilidade da empresa Usinas Participações Ltda., no município de Itupeva/SP.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 25ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 035/09, de 21/05/2009, que cancela a Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 014/04, de 05/11/2004, e adota providências em decorrência da Resolução SMA nº 54, de 30/07/08, e da Deliberação CRH nº 87, de 28/10/2008;

Considerando a Deliberação dos Comitês PCJ nº 116/11, de 28/06/2011, que, especialmente, no inciso I, do art. 2º, estabelece que o GT-Empreendimentos tem como uma de suas atribuições coordenar e consolidar a análise e manifestação sobre empreendimentos que forem encaminhados aos Comitês PCJ, nos termos da Resolução SMA nº 54, de 30/07/2008, e da Deliberação CRH nº 87, de 28/10/2008;

Considerando que, por meio do Ofício da Diretoria da Bacia do Médio Tietê (BMT) nº 1816/2021 (Processo DAAE nº 9833172), datado de 05/10/2021, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 14/10/2021, a Diretoria da BMT do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) do Estado de São Paulo, informou que se encontravam em análise dois requerimentos de Declaração sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento (DVI) referentes aos empreendimentos Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs), denominadas CGH Quilombo I e CGH Monte Serrat, sob responsabilidade da empresa Usinas Participações Ltda., no município de Itupeva/SP, no Rio Jundiá, e solicitou aos Comitês PCJ manifestação quanto à viabilidade dos usos e interferências nos recursos hídricos, encaminhando cópia digital de estudos para embasamento;

Considerando que o GT-Empreendimentos realizou 2 (duas) reuniões, em 13/01/2022 e 08/03/2022, por videoconferência, com a participação de representantes do empreendedor e de sua equipe técnica, para análise do empreendimento em questão, bem como para colher subsídios para a elaboração, respectivamente, dos Pareceres Técnicos GT-Empreendimentos nº 01/2022, de 13/01/2022 e nº 03/2022, de 16/05/2022;

Considerando que a Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA) dos Comitês PCJ tratou do assunto durante a sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 19/04/2022, por videoconferência, para avaliação do Programa de Educação Ambiental (PEA) apresentado pelo empreendedor;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 03/06/2022, por videoconferência;

Deliberam:
Art. 1º Fica referendado o Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 03/2022, de 16/05/2022, constante do Anexo desta deliberação, relativo aos empreendimentos Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs), CGH Quilombo I e CGH Monte Serrat, sob responsabilidade da empresa Usinas Participações Ltda., localizado no município de Itupeva/SP, que considera como atendidas as solicitações do GT-Empreendimentos referentes à análise da viabilidade de usos e interferências nos recursos hídricos, em curso junto à Diretoria da Bacia do Médio Tietê (BMT) do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) do Estado de São Paulo.

Art. 2º A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ deverá enviar cópia da presente deliberação, e de seu Anexo, à Diretoria da Bacia do Médio Tietê (BMT) do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: O anexo que é citado nesta deliberação está disponível para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: <http://www.comitespcj.org.br>

Deliberação dos Comitês PCJ nº 404/22, de 31/03/2022, reti-ratificada em 29/06/2022

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água em Rios de Domínio do Estado de São Paulo, na área das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Cobrança PCJ Paulista – exercício 2022.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 25ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando a implantação da cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo na área das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Cobrança PCJ Paulista, nos termos da Lei nº 7663/1991; da Lei nº 12.183/2005, do Decreto nº 50.667/2006 e Decreto específico da cobrança para a UGRH 05;

Considerando os termos da Deliberação COFEHIDRO nº 175/2017, de 09/03/2017, que estabelece modelo de Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água;

Considerando os termos da Deliberação COFEHIDRO nº 213, de 31/01/2020, que altera a Deliberação COFEHIDRO nº 175, de 09/03/2017, estabelecendo que os colegiados devem aprovar os planos anuais de aplicação dos recursos

a Agência das Bacias PCJ como executora da ação "Elaborar ações de comunicação social para a Bacia do Tietê";

Considerando as transferências de recursos financeiros advindos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, oriundos da cobrança paulista pelo uso dos recursos hídricos, para a subconta do CBH-PCJ, conforme cotas-partes de que tratam as Deliberações CBH-TJ nº03/22, de 29/04/2022; CBH-BT nº200/22, de 08/04/2022; CBH-AT nº144/22, de 19/04/2022; CBH-TB nº001/22, de 18/04/2022 e CBH-SMT nº445/22, de 16/03/2022;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 85ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29/06/2022, por videoconferência;

Deliberam:

da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo até o final do mês de abril do exercício a que se refere;

Considerando a previsão de arrecadação para o exercício de 2022 e os ajustes da receita para investimento do ano anterior (2021); as despesas de custeio; os rendimentos previstos para 2022 e os respectivos valores auferidos em 2021; as previsões das taxas de administração do Agente Financeiro para 2022 e os respectivos valores desembolsados em 2021; as previsões de taxas de liberação dos Agentes Técnico e Financeiro para 2022 e os respectivos valores desembolsados em 2021 e demais custos operacionais da cobrança;

Considerando que a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água nas Bacias PCJ – Plano de Aplicação da Cobrança PCJ Paulista, para o exercício de 2022, é condição estabelecida no art. 4º da Deliberação COFEHIDRO nº 213, de 31 de janeiro de 2020, para a transferência à Agência das Bacias PCJ, do percentual de 10% da arrecadação da cobrança pelo uso da água correspondente ao seu custeio administrativo;

Considerando a necessidade de registro, no Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança, para o exercício 2022, da transferência de recursos financeiros entre comitês de bacias hidrográficas da Bacia do Rio Tietê, destinada à execução de empreendimentos de interesse regional previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH 2020 a 2023;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, durante a sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 04/03/2022, por videoconferência;

Considerando que, após a aprovação do plano pelos Plenários, em 31/03/2022, verificou-se a necessidade, mediante análise e solicitação da Coordenadoria de Recursos Hídricos (CRHI), da realização de ajustes no Anexo I, os quais foram apreciados pela CT-PL, em sua 85ª Reunião Ordinária, em 03/06/2022, por videoconferência;

Deliberam:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos nas Bacias PCJ – Plano de Aplicação da Cobrança PCJ Paulista, para o exercício de 2022, conforme Anexo I desta deliberação.

Art. 2º Constam do Anexo II desta deliberação as despesas de custeio previstas para o exercício de 2022, envolvendo os custos operacionais da Cobrança PCJ Paulista, as atividades de Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, despesas de pessoal e outras despesas de custeio.

Art. 3º Consta do Anexo III desta deliberação a memória de cálculo de investimento, contemplando os empreendimentos financiados com recursos da Cobrança PCJ Paulista, voltada a apurar eventuais saldos de contratos a serem utilizados no exercício de 2022.

Art. 4º Caberá à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ providenciar o encaminhamento desta deliberação e seus Anexos à Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (SECOFEHIDRO).

Parágrafo único. Fica delegada à Fundação Agência das Bacias PCJ, na função de Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, promover eventuais ajustes de valores constantes dos Anexos I, II e III desta deliberação, verificados após análise e solicitação da SECOFEHIDRO.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Obs.: Os anexos que são citados nesta deliberação estão disponíveis para consulta no site dos Comitês PCJ através do link: <http://www.comitespcj.org.br>

(Reti-ratificada em 29-06-2022)

Procurador Geral do Estado

ÁREA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL

Portaria SUBGCTF nº 10, de 29-06-2022.

Designa Procuradores do Estado para atuação junto aos Núcleos de Fazenda Ré.

O Subprocurador Geral do Estado do Contencioso Tributário-Fiscal, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Núcleos de Fazenda Ré,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam alteradas as designações dos Núcleos de Fazenda Ré, nos seguintes termos:

I- O Procurador do Estado Hélio José Marsiglia Junior passa a integrar o Núcleo Ré Residual;

II- O Procurador do Estado Cassio Garcia Cipullo passa a integrar o Núcleo Ré Repetitivos;

III- O Procurador do Estado Rafael Barroso de Andrade passa a integrar o Núcleo Ré Grande Ações;

IV- A Procuradora do Estado Talita Leixas Rangel passa a integrar o Núcleo Ré Grande Ações;

V- O Procurador do Estado Ricardo Rodrigues Ferreira passa a integrar a Coordenação dos Núcleos de Fazenda Ré.

Artigo 2º - Os Núcleos de Fazenda Ré passam a contar com 3 (três) Coordenadores, derogando-se o artigo 7º, §1º, da Portaria SubGCTF n. 2/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de junho de 2022.

ANEXO	
Hélio José Marsiglia Junior	
Cassio Garcia Cipullo	cessa
Talita Leixas Rangel	cessa
Rafael Barroso de Andrade	cessa
Ricardo Rodrigues Ferreira	cessa

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS
Despacho da Procuradora respondendo pelo expediente da PR.2-Santos

Processo PGE/PRC nº2022/01003
Dispensa 005/2022
Empresa: NCOM LOCADORA DE SISTEMA LT
CNPJ nº 01.120.555/0001-30
Objeto: Locação de equipamento de telecomunicação Central telefônica para a Regional de Santos Valor R\$ 1.200,00 mensais
Vigência: 08 meses (11/05/2022 a 10/01/2023)
PTRES: 400135 - Elemento: 339039.19
Processo PGE/PRC nº 2022/01307
Dispensa 006/2022
Empresa:VIEIRA SANTISTA COMÉRCIO ÁGUA LT ME
CNPJ nº 04.211.789/0001-80
Objeto: Aquisição de 200 galões de 20 L de água mineral para a Regional de Santos Valor R\$ 3.400,00
PTRES: 400135 - Elemento: 339030.10
Processo PGE/PRC nº 2022/01490
Dispensa 007/2022
Empresa: BRASIL AMBIENTAL (LIDER)
CNPJ nº 23.314.547/0001-67
Objeto: Contratação de empresa especializada na detedização geral no prédio da Regional Santos Valor R\$ 500,00
PTRES: 400135 - Elemento: 339039.36
UGE: 400111

PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº PGE-PRC-2022/01359
Código Único: 2022037405-1
Contrato: PR.11- 001/2022

Parecer Jurídico: Despacho do Gabinete da PR.11 nº 01/2022
Contratante: Procuradoria Regional de Marília
Pregão Eletrônico nº 01/2022
Contratada: Montclean Serviços Terceirizados Ltda - ME
CNPJ.: 22.895.660/0001-10

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial na sede da Procuradoria Regional de Marília.

Vigência: 30 meses contados a partir de 24/06/2022.

Valor Total: R\$ 109.146,90

Valor para o exercício de 2022: R\$ 22.678,30

Valor para o exercício de 2023: R\$ 43.658,76

Valor para o exercício de 2024: R\$ 42.809,84

Classificação dos Recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000

Unidade Gestora Executora: 400120

Elemento Econômico: 339037-96

Data da Assinatura: 24/06/2022.

Replicado por conter incorreções.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO STM Nº 30, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Consórcio Internorte de Transportes, concessionário da Área 3, da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, a praticar tarifas reduzidas nas Linhas Seletivas Especiais Expressas Guarulhos.

O Secretário Executivo dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto nº 49.752, de 04 de julho de 2005,

Considerando as solicitações do Consórcio Internorte de Transportes, cartas INT 064/2022, propondo redução da tarifa nas linhas que atendem ao Aeroporto Internacional de Guarulhos, no Sistema Airport Bus Service;

Considerando os Estudos Técnicos elaborados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, disposto na IT-DMQ 074/2022 e na Informação Técnica da Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC nº 187/2022;

Considerando o artigo 37 do Decreto nº 24.675, de 30 de janeiro de 1986, que atribui competência à STM para reduzir tarifa, a requerimento da empresa operadora, desde que a redução não importe em prejuízos às demais empresas operadoras,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o Consórcio Internorte de Transportes, concessionário da Área 3 da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, a praticar tarifas reduzidas nas Linhas Seletivas Especiais Expressas, E-258TRO-000-R, Guarulhos (Aeroporto Internacional de Guarulhos) – São Paulo (Aeroporto Internacional de Congonhas), E-316TRO-000-R, Guarulhos (Aeroporto Internacional de Guarulhos) – São Paulo (Avenida Paulista, Circuito dos Hotéis) e E-472TRO-000-R, Guarulhos (Aeroporto Internacional de Guarulhos)

– São Paulo (Terminal Rodoviário Barra Funda) via Terminal Rodoviário do Tietê, na seguinte conformidade:

Linha	E-258TRO-000	E-316TRO-000	E-472TRO-000
Tarifa Atual	R\$ 55,05	R\$ 55,05	R\$ 55,05
Período Requerido	Tarifa Autorizada		
01 a 30 de junho de 2022	R\$ 35,90	R\$ 35,90	R\$ 35,90

Artigo 2º - Os descontos decorrentes de que trata o "caput" do Artigo 1º, não pode ser em tempo algum objeto de eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, mantidas as demais disposições da Resolução STM-06, de 24 de janeiro de 2020.

Resolução STM nº 31 de 29 de junho de 2022.

Designa responsável pelo expediente da Unidade de Coordenação do Projeto de Trens e Sistemas da Região Metropolitana da Grande São Paulo – UCPTS-RMGSP e da Unidade de Coordenação do Programa de Investimentos nos Transportes Metropolitanos de São Paulo – UCPTM

O Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos, de acordo com o Decreto 49.752 de 04-07-2005, e considerando o disposto no Decreto 53.033, de 28-05-2008, e Decreto 54.290, de 04-05-2009:

Artigo 1º - Designar como responsável pelo expediente da Unidade de Coordenação do Projeto de Trens e Sistemas da Região Metropolitana da Grande São Paulo – UCPTS-RMGSP e da Unidade de Coordenação do Programa de Investimentos nos Transportes Metropolitanos de São Paulo – UCPTM o Senhor Willian Borges, RG 17.689.603, Assessor Técnico I regularmente afastado da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, cessando os efeitos da designação feita na Resolução STM-55, de 07-12-2020 e retroagindo seus efeitos a 14-06-2022.

designa	Fazenda Ré Residual	PF
designa	Fazenda Ré Repetitivos	PF
designa	Fazenda Ré Grandes Ações	PF
designa	Fazenda Ré Grandes Ações	PF
designa	Coordenação Fazenda Ré	PF

Turismo e Viagens

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Termo de Convênio
Processo N.º 00032/2022 – Convênio N.º 000002/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Nazaré Paulista – Objeto: Projeto paisagístico, arborização e equipamentos de uso público no Recinto de Exposições - o valor do presente Convênio é de R\$ 140.559,30 sendo o valor de R\$ 115.073,96 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 25.485,34 , e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO– Recursos: os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 -os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao MUNICÍPIO em uma única parcela, no valor de R\$ 115.073,96, após a expedição da ordem de serviço, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021 e observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 570 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 28/06/2022.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Retificação do D.O.E. de 28/06/2022
Na Resolução 8267/2022, onde se lê: "Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor após 90 dias contados a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 7159, de 16 de dezembro de 2015. (Proc. USP 95.1.905.9.3)" leia-se: "Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor após 90 dias contados a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 4103, de 18 de julho de 1994, bem como as Resoluções 4649/99, 4759/00, 4879/01, 5222/05, 5811/09 e 7537/18. (Proc. USP 95.1.905.9.3)".

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
PORTARIA PRPI-860, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES).

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/2009 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, bem como a Portaria GR 4078, de 19/02/2009, baixa a seguinte

P O R T A R I A :
Artigo 1º - Diante da indicação de nova vigência do projeto de pesquisa fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pelo servidor Willian Dener de Oliveira e redistribuído junto ao Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) pela Portaria PRP-94, de 22/01/2010, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES), conforme segue:

FAIXA/GRAU	C A T E G O R I A	EMPREGO	DOCENTE	RESPONSÁVEL	PRAZO FINAL DE DESTINAÇÃO
Superior STA	Especialista em Laboratório	1132474	AGMA JUCI MACHADO TRAI-NA & Equipe		29/02/2024

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação (Processo USP 2009.1.21791.1.5).

PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO
Despacho da Pró-Reitora de 29.06.2022

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR6561/2014.

Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER.
Processo: 2022.1.289.35.7

CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA USP